

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº. 044/24 de 23/12/2024.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENIENTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, centro, na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, titular do CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

**SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA JUPIÁ – SERJU**, pessoa jurídica de direito privado, sito a rua Amapá, s/n.º, CNPJ nº. 78.509.502/0001-30, neste ato representada por seu presidente **IVAN CARLOS MARCONSSONI**, brasileiro, titular do CPF n.º 008.xxx.xxx-29, residente neste município de Jupiá – SC, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, de comum acordo, e com amparo legal no processo administrativo nº 81/2024, inexigibilidade de licitação nº 27/2024;

Considerando, que o imóvel ora locado é destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração;

Considerando, que o imóvel é o único no perímetro urbano com as características para atender as finalidades a que se destina a presente locação;

Considerando, que o preço praticado está compatível com o valor de mercado;

resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação do prédio do clube social da Sociedade Esportiva e Recreativa Jupiá – SERJU, contemplando a utilização de toda a área do local, interna, externa e campos de futebol, destinado a reuniões, encontros, disputa de jogos pelos campeonatos municipais, entre outras atividades essenciais ao município.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento do Município para o exercício de 2025.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O valor equivalente a R\$ 1.571,00(um mil quinhentos e setenta e um reais) mensais, que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente, totalizando para o exercício de 2025 a quantia de R\$ 18.852,00(dezoito mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Disponibilizar o espaço para o Município, sempre que este solicite com antecedência mínima de 03(tres) dias, para a realização de eventos descritos na cláusula primeira, durante o exercício de 2023.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.

Efetuar a limpeza das salas de reuniões sempre que se utilizar destas.

Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será de 02 de Janeiro a 30 de Dezembro de 2025.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independente de interpelação judicial.

**CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações posteriores.

**CLAUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá – SC, em 23 de Dezembro de 2024.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**IVAN CARLOS MARCONSSONI**  
Presidente/Locador

**Fiscal designado para este contrato:**

Andrei Cadu Ferronato - \_\_\_\_\_  
Assinatura

**Testemunhas:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ASSINATURA</b>	<b>ASSINATURA</b>

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

\_\_\_\_\_  
Jorge Matiotti Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 17879-B